

ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro – CEP:46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

### Fundo de Saúde

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 201 mês 09/2020

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Empresa **MACIEL LIMA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 11º dia do mês de setembro de 2020, o Fundo Municipal de Saúde - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.343.822/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a Empresa, **MACIEL LIMA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.192.404/0001-07**, localizada na Rua Augusto Pereira Nunes, nº 237, Centro – Irecê - Ba, CEP: 44.900-000, doravante denominado simplesmente contratada conforme dispensa de licitação nº **DI-123-2020**, Processo Administrativo nº **1521109/2020**, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas com fornecimento de utensílios domésticos, para atender às necessidades da secretaria de saúde desta administração, entre o período de 11/09 a 11/10/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

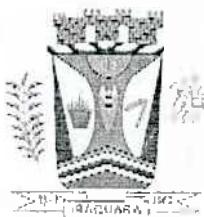
- 2.1 Efetuar o pagamento, após o fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos fornecimentos a Prefeitura pagará a importância de R\$ 13.075,84 (Treze mil e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Centro - CEP: 46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 - Fax: (0XX75) 3364-2105  
Email: liciteiraquara123@hotmail.com

### Fundo de Saúde

#### CLAUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 02.06.02

Atividade: 2017 / 2018 / 2014 / 2055 / 2152

Elemento: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 2 – Saúde 15% / 14 – Transferência dos SUS

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 11 de setembro de 2020

Contratante:

EDIMARIO GUILHERME DE NOVAIS  
Prefeito Municipal

Contratado:

MACIEL LIMA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA  
CNPJ nº 09.192.404/0001-07

Testemunhas:

Valdircio Gonçalves da Silva Filho  
RG nº 09.421.620-72 SSP/BA

Demetrio Sá Teles de Araújo  
RG nº 07.818.936-58 SSP/BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: MACIEL LIMA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
CNPJ: 09.192.404/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:19:31 do dia 19/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2020.

Código de controle da certidão: **AAE9.2889.45C5.F13A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N° 20202154024

RAZÃO SOCIAL	
<b>MACIEL LIMA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
075.675.671	09.192.404/0001-07

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMIS**

152655.0027/19-0 - Inicial/DIFESA

152655.0027/19-0 - Inicial/PARCELAMENTO

600000.0714/18-9 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 28/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



**MUNICÍPIO DE IRECÊ**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 06/08/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00002392/2020

Emissão: 06/08/2020

Validade: 04/11/2020

**MACIEL LIMA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**

**CGA: 000.002.371/001-36**

**CNPJ: 09.192.404/0001-07**

**CNAE: 4753-9/00**

**RUA AUGUSTO PEREIRA NUNES , 237**

**COMÉRCIO**

**CENTRO**

**44.900-000 - IRECÊ , BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



00002392/2020

CGA: 000.002.371/001-36



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MACIEL LIMA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.192.404/0001-07

Certidão nº: 11335267/2020

Expedição: 19/05/2020, às 08:21:32

Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACIEL LIMA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.192.404/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.192.404/0001-07

**Razão Social:** MACIEL LIMA COM E UTIL DOMESTICAS LTDA

**Endereço:** RUA AUGUSTO PEREIRA NUNES 237 / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2020 a 27/09/2020

**Certificação Número:** 2020082903045148202811

Informação obtida em 31/08/2020 09:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**